

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de Janeiro de 2003

II

Série

Número 8

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 63/2003

Atribui comparticipações financeiras mensais às associações de bombeiros voluntários da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 63/2003

Considerando que, face ao disposto na Resolução do Conselho de Governo n.º 423/2000, de 23 de Março, importa acautelar o financiamento das actividades das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso;

Considerando que, não é possível ainda equacionar a disponibilidade de novos valores, principalmente porque os contratos programa celebrados não foram objecto ainda da necessária avaliação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Janeiro de 2003, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro e do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2002/M, de 13 de Fevereiro, resolveu:

- 1 - Atribuir às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, com início em Janeiro e termo em Dezembro de 2003, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	Comparticipação Financeira	
	Mensal	Total 2003
ABV da Calheta	€ 7.683,55	€ 92.202,60
ABV de Câmara de Lobos	€ 17.058,89	€ 204.706,68
ABVMadeirenses	€ 47.385,80	€ 568.629,60
ABV do Porto Santo	€ 4.230,15	€ 50.761,80
ABV da Ribeira Brava	€ 11.160,09	€ 133.921,08
ABV da Santana	€ 6.033,96	€ 72.407,52
ABV de São Vicente e Porto Moniz	€ 7.553,32	€ 90.639,84
Total	€ 101.105,76	€ 1.213.269,12

- 2 - Aprovar a minuta dos contratos-programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários da RAM para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2003, que fazem parte integrante desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, outorgar nesses contratos-programa.
- 3 - Os contratos-programa ora autorizados a celebrar poderão ser objecto de reformulação através de adendas, após a avaliação dos contratos celebrados em 2002, nos termos das respectivas cláusulas 3.ªs.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento previsto para 2003, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)